



516

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2019-E

LOTE 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.044/2018-E

PROCESSO IPEM-SP N.º 136/2018

FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP E A EMPRESA DIPAR FERRAGENS EIRELI-ME

GERENCIADOR:

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – IPEM-SP, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, Vila Gumerindo, São Paulo – SP, CEP 04122-002, neste ato, representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 55.964/2010, por seu Superintendente, Sr. Ricardo Gambaroni, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º. 14.991.979-7, inscrito no CPF sob n.º. 070.915.858-01, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

DETENTORA:

DIPAR FERRAGENS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 16.868.674/0001-42, localizada na Rua Abílio Lotário Machry, 435 – Erechim – RS - CEP: 99.705-174, neste ato, representada por quem determina seu Contrato Social, Patrícia Paula Andretta Arcari, portadora da cédula de identidade RG n.º. 7.060.817.678 SSP/RS inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n.º 978.951.560-04, doravante denominada simplesmente Detentora.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes acima mencionadas e qualificadas, têm entre si justo e pactuado o Registro de Preços para “aquisição de materiais elétricos em geral”, no qual se submetem às cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento, arrimadas nas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, e respectivas alterações que estão sujeitas por conta deste ajuste, os quais darão integral cumprimento, por si, seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

F



A lavratura da presente Ata de Registro de Preços decorre da modalidade de licitação por Pregão, em sua forma Eletrônica, Pregão n.º 044/2018-E, advinda da Solicitação de Compras – SC n.º 002/2018 (ADIAC), realizada com supedâneo na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Estadual n.º 47.297/02, Regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006 e alterações, pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93, e Lei Estadual n.º 6.544/89, e respectivas alterações, pelo Decreto Federal n.º. 7.892/2013 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de materiais elétricos em geral, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.1.1. Também fazem parte integrante deste instrumento, o Edital do Pregão Eletrônico n.º. 044/2018-E e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela DETENTORA e a Ata de julgamento contendo o valor homologado no certame como se aqui estivessem transcritos.

1.2. O *Objeto* deverá ser fornecido em estrita observação às especificações técnicas previstas no ANEXO I, Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 0/2018-E, bem como de acordo com os quantitativos e valores registrados abaixo estabelecidos:

LOTE 2				
Item	Descrição	Qtde	Marca/Fabricante Código/Referência	Valor Unitário
1	Cabo elétrico de cobre flexível 1,50mm ² , cor branca Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	04 rolos, contendo 100 metros em cada	SIL/CABO FLEXIL 750V	R\$90,00
2	Cabo elétrico de cobre flexível 2,50mm ² , cor azul Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	04 rolos, contendo 100 metros em cada	SIL/CABO FLEXIL 750V	R\$142,00
3	Cabo elétrico de cobre flexível 2,50mm ² , cor verde Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	02 rolos, contendo 100 metros em cada	SIL/CABO FLEXIL 750V	R\$142,00
4	Cabo elétrico de cobre flexível 2,50mm ² , cor vermelho Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	04 rolos, contendo 100 metros em cada	SIL/CABO FLEXIL 750V	R\$142,00



5	Cabo elétrico de cobre flexível 4,00mm ² , cor preto Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	03 rolos, contendo 100 metros em cada	SIL/CABO FLEXIL 750V	R\$200,00
6	Cabo elétrico de cobre flexível 6,00mm ² , cor preto Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	02 rolos, contendo 100 metros em cada	SIL/CABO FLEXIL 750V	R\$300,00
7	Cabo elétrico de cobre flexível 10,00mm ² , cor preto Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	01 rolo, contendo 100 metros	SIL/CABO FLEXIL 750V	R\$490,00
8	Cabo elétrico de cobre flexível 16,00mm ² , cor preto Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	01 rolo, contendo 100 metros	SIL/CABO FLEXIL 750V	R\$810,00
9	Cabo elétrico de cobre flexível 25,00mm ² , cor preto Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	01 rolo, contendo 100 metros	SIL/CABO FLEXIL 750V	R\$1.341,00
10	Cabo elétrico de cobre flexível – PP 3x0,75mm ² Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	01 rolo, contendo 100 metros	SIL/CABO SILFLEX PP 500V	R\$180,00
11	Cabo elétrico de cobre flexível – PP 4x0,75mm ² Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência.	01 rolo, contendo 100 metros	SIL/CABO SILFLEX PP 500V	R\$209,00

2. DOS FORNECEDORES

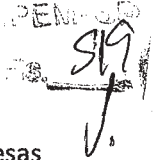
2.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços a empresa **DIPAR FERRAGENS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.868.674/0001-42, estabelecida na Rua Abílio Lotário Machry, 435 – Erechim – RS - CEP: 99.705-174 - Telefone - (54) 3522.9096 - e-mail vendas1.dipar@gmail.com, tendo como representante Legal, a Sra. Patrícia Paula Andretta Arcari .

2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 47.945/2003, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre



outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

3.3.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.3.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.3.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.4. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6. DAS CONTRATAÇÕES DOS FORNECEDORES PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



OP
520

6.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela emissão de nota de empenho.

6.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 6.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.2.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens 2.2.1 e 2.2.2 do Edital.

6.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

6.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

5



6.3.1. O prazo indicado no item 6.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.


6.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 6.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

64. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, 21 de maio de 2018.


PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

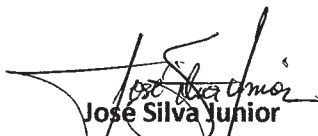

RICARDO GAMBARONI
Superintendente

PELA DETENTORA: DIPAR FERRAGENS EIRELI-ME


PATRÍCIA PAULA ANDRETTA ARCARI
Administradora

TESTEMUNHAS


Armando da Silva Moreira
Diretor de Divisão – ADIAC
RG. 10.759.952-1


José Silva Junior
Diretor de Núcleo - ADGCO
RG.45.698.497-5